

## **CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – EDITAL Nº 01/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matelândia/PR (CMDCA) no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022e na Lei Municipal nº 3.057/2013.

Considerando o disposto no Edital 01/2023 do CMDCA publicado no Diário Oficial do Município de 29 de março de 2023, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, comunica e resolve:

**Art.1º** Convoca os candidatos abaixo relacionados para a realização do exame admissional, compreendendo a avaliação psicológica, de caráter eliminatório.

<b>Nº Inscrição</b>	<b>Nome</b>
05	Milene Aparecida de Oliveira Nobrega
09	Edson Alves de Oliveira
10	Josiane Meireles Valin

**Art.2º** A avaliação ocorrerá no dia 12/08/2023, das 08 horas às 12 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (PROFAM), na Rua Carlos Turri, nº 240, bairro Jardim Tropical, Matelândia-PR.

**Art.3º** Os candidatos poderão acessar a secretaria a partir das 08 horas e o portão será fechado às 08h30min, pontualmente, horário a partir do qual não será admitida a entrada na escola, sob nenhuma hipótese.

**Art. 4º** O candidato deverá comparecer ao local da avaliação munido de:

I - original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

II - caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);

III – Lápis preto HB nº2.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

**Art. 5º** A avaliação será conduzida pela psicóloga Camila Campos Clavisso, inscrita no conselho regional de psicologia sob o nº CRP 08/15954.

**Art. 6º** A avaliação psicológica será composta pela aplicação dos seguintes instrumentos:

I – Avaliação em dinâmica de grupo;

II – Aplicação de teste psicológico específico;

III – Entrevista psicológica individual.

**Art. 6º** O candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho da função.

**Art. 7º** Não caberá recurso da avaliação psicológica.

**Art. 8º** Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

**Maikon Cardoso do Carmo**

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.